



LEI Nº 1560, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA LIMPEZA E VARREDURA DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA POR PÁ MECÂNICA CARREGADEIRA E CAMINHÕES EM PROL DE UM ECOSISTEMA SUSTENTÁVEL E A PRESERVAÇÃO DAS PRAIAS PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a limpeza e varredura das praias do município de Anchieta por pá mecânica carregadeira, caminhões e outros equipamentos que potencialmente possam vir a trazer prejuízos para a preservação das praias e do meio ambiente.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, principalmente no que concerne aos equipamentos adequados para a limpeza e varredura das praias do município de Anchieta.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Anchieta/ES, 18 de agosto de 2022


FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

"Publicada em 18/08/22
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal"
OCORRÊNCIA - 177